

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2019
Processo nº 052/2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data:10/05/2019.

Objeto:

→ **Aquisição de brinquedos didáticos para as salas de aulas da Creche e Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida do Município de Humaitá/RS.**

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Humaitá.

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos diversos com alta durabilidade e resistência para alunos da Creche e Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, da Vila Jardim, no Município de Humaitá/RS.

A Contratação da presente empresa Edmilso Amauri Witkoski, devidamente inscrita no CNPJ nº - 06.050.855/0001-03, com sede na AV Farrapos, nº 458, Centro, Erechim, RS, CEP 99.700-112, conforme orçamento apresentado e juntado ao processo, no valor de R\$ 8.988,00 (oito mil e novecentos e oitenta e oito reais), tendo como objeto: Aquisição de brinquedos didáticos para as salas de aulas da Creche e Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida do Município de Humaitá/RS, o qual será entregue e instalado mediante contato prévio entre as partes, conforme o contrato.

O fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, obedecidos os requisitos que a própria lei impõe.

Entretanto, contratação direta não significa eliminação de um procedimento administrativo, bem como dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Deverá ser realizado um procedimento administrativo, com toda transparência exigida pela Administração Pública.

A Contratação da empresa acima descrita, está dentro do exigido na Lei n.º 8.666/93, art. 24, e suas alterações e o preço praticado pela empresa é compatível com os preços praticados no mercado.

Justifica-se, então, a Dispensa por adjudicação direta à empresa para participar da presente Dispensa, satisfazendo a conveniência e capacidade de atendimento das nossas necessidades, e estando o preço de acordo com o mercado, realizando-se levantamento de preços para fins de ser contratado aquele de menor valor, conforme orçamentos anexados a presente Dispensa, em que o menor valor apresentado foi de R\$ 8.988,00(oito mil novecentos e oitenta e oito reais).

Humaitá/RS, 10 de maio de 2019.

Claudia A. W. de Campos
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 10 de maio de 2019.

Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Órgão: 07 Sec. De Educação

Unidade: 01 Sec. De Educação

Proj./Ativ. 2.101 Manutenção da Educação Infantil-Novas turmas

Elemento: 33.90.30.14.00 – Material Educativo e Esportivo

Despesa: 403 - Saldo R\$ 19.800,00

Humaitá/RS, 10 de maio de 2019.

Lenir Cecília Dahlem
Secretária de Finanças

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Objetivo: Aquisição de brinquedos didáticos para as salas de aulas da Creche e Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida do Município de Humaitá/RS

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 33.90.30.14.00 – Material Educativo e Esportivo

Despesa: 403 - Saldo R\$ 19.800,00

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Humaitá/RS, 10 de maio de 2019.

Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2019.

Em análise ao presente processo administrativo de dispensa de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do **art. 24, II**, da Lei 8666/93.

Humaitá/RS, 10 de maio de 2019.

Comissão de Licitação:

Nome: Cristina Donato: _____

Nome: Michael Loch: _____

Nome: Aline Reihner: _____

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2018

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo nº 052/2019, de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Humaitá/RS, 10 de maio de 2019.

Maurício Daniel Bartzen
Assessor Jurídico

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Município de Humaitá/RS (Poder Executivo)**, comunica que, em despacho proferido no Processo nº 052/2019, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação para a contratação da empresa Edmilso Amauri Witkoski, devidamente inscrita no CNPJ nº - 06.050.855/0001-03, com sede na AV Farrapos, nº 458, Centro, Erechim, RS, CEP 99.700-112, conforme orçamento apresentado e juntado ao processo, no valor de R\$ 8.988,00 (oito mil e novecentos e oitenta e oito reais). Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 10 maio de 2019.

Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie de menor valor, a licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Humaitá/RS, 10 de maio de 2019.

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação da empresa Edmilso Amauri Witkoski, devidamente inscrita no CNPJ nº - 06.050.855/0001-03, com sede na AV Farrapos, nº 458, Centro, Erechim, RS, CEP 99.700-112, conforme orçamento apresentado e juntado ao processo, no valor de R\$ 8.988,00 (oito mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Assim considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação:

(...)

para serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (LEI 8.666/93).

Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 10 de maio de 2019.

Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 052/2018, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação para Contratação da empresa Edmilso Amauri Witkoski, devidamente inscrita no CNPJ nº - 06.050.855/0001-03, com sede na AV Farrapos, nº 458, Centro, Erechim, RS, CEP 99.700-112, Aquisição de brinquedos didáticos para as salas de aulas da Creche e Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida do Município de Humaitá/RS, conforme orçamento apresentado e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 10 de maio de 2019.

Fernando Wegmann
Prefeito Municipal